

Acordo de Empresa celebrado entre a Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. e o Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores - 4.ª Revisão.

O Acordo de Empresa celebrado entre a Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. e o Sindicato Nacional dos Motoristas, ora Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores, publicado na série III do JORAM, n.º 4, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas posteriormente, que abrange cerca de 202 trabalhadores, é revisto, ao abrigo da Cláusula 3.ª, nos termos seguintes:

1.º

São alteradas as cláusulas 11.ª, 25.ª, 26.ª, 28.ª, 31.ª, 79.ª e 81.ª, bem como a Tabela de Remuneração Base Mensal do Anexo I do Acordo de Empresa, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª

(Formação)

1 - [...]

2 - A Empresa obriga-se a suportar os custos inerentes à renovação da carta de condução dos motoristas bem como os inerentes à obtenção e renovação da carta de qualificação de motorista (CQM), do certificado de aptidão para motorista (CAM) e do certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC), assim como do cartão de tacógrafo digital, ficando o trabalhador obrigado, se o Conselho de Administração o entender, a um período mínimo de permanência na Empresa coincidente com a validade dos títulos obtidos.

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]

Cláusula 25.ª

(Diuturnidades)

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - As diuturnidades serão atualizadas nos mesmos termos que a retribuição-base, a partir do ano de 2027.

Cláusula 26.^a**(Agente Único)**

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6 - O valor do presente subsídio será atualizado nos mesmos termos que a retribuição-base, a partir do ano de 2027.

Cláusula 28.^a**(Subsídio de Alimentação)**

1 - [...]

2 - O valor subsídio aludido no número anterior será de 8,75 €.

3 - O valor do presente subsídio será atualizado nos mesmos termos que a retribuição-base, a partir do ano de 2027.

Cláusula 31.^a**(Abono para falhas)**

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - O aludido abono será atualizado nos mesmos termos que a retribuição-base, a partir do ano de 2027.

Cláusula 79.^a**(Transportes)**

A entidade empregadora facultará transporte gratuito nas carreiras regulares da empresa:

- a) Trabalhadores efetivos;
- b) Trabalhadores reformados;
- c) Trabalhadores impossibilitados de trabalhar devido a doença própria ou acidente de trabalho, desde que tais situações estejam devidamente comprovadas pelas entidades competentes;
- d) Para os filhos dos trabalhadores, com idade inferior ou igual a 24 anos, que frequentem estabelecimentos de ensino, inclusive o grau superior de ensino durante o período de férias da Páscoa, verão e natal.

Cláusula 81.^a**(Comunicações entre as partes)**

Todas as comunicações necessárias ou referidas, entre as partes, no âmbito do presente AE deverão ser efetuadas por escrito, preferencialmente por correio eletrónico - para os endereços validados pelas partes - sem prejuízo dessas comunicações poderem também ser enviadas por correio postal com aviso de receção se assim se entender.

ANEXO I
(Tabela de Remuneração Base Mensal)

Escalões de Vencimento	Remuneração base mensal
S = Grau 0	1.743,54 €
R = Grau 1	1.533,97 €
Q = Grau 2	1.403,25 €
O = Grau 3	1.352,90 €
N = Grau 4	1.244,20 €
M = Grau 5	1.231,26 €
L = Grau 6	1.153,68 €
K	1.129,30 €
J = Grau 7	1.125,57 €
I = Grau 8	1.079.41 €
H = Grau 9	1.055.00 €
G = Grau 10	
F	
E	
D	
C = Grau 11	
B	
A = Grau 12	

2.º

”

As alterações introduzidas pela presente Revisão entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Funchal, 24 de junho de 2026.

Horários do Funchal -Transportes Públicos, S.A.:

Marco Aurélio Fernandes Lobato, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração.
José Cirino de Freitas, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração.

Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores:

João Paulo Rodrigues Vieira, na qualidade de Vogal de Direção do SNMOT.
Hélder Camacho Aguiar, na qualidade de Vogal de Direção do SNMOT.

Depositado em 30 de junho de 2026, a fl.ªs 96, do livro n.º 2, com o n.º17 /2026, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.